

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 039/2015.

SÚMULA: "REVOGAA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS, MATRICULADOS SOB OS Nºs. 9.806 E 9.854 DO C. R. I. DE WENCESLAU BRAZ/PR".

O Prefeito Municipal **JOSÉ DE JESUS IZAC**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a não subsistência dos motivos que provocaram a iniciativa da desapropriação, uma vez que o Município adquiriu, durante o exercício de 2013, três imóveis urbanos objetos da matrícula 3.422 do C. R. I. da Comarca de Wenceslau Braz/PR para a habitação de interesse social;

Considerando que a Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, tem a discricionariedade de revogar os seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, sob a égide da Súmula nº 473 do STF, competindo ainda, ao Chefe do Executivo zelar e proteger o erário e a população, especialmente das despesas desnecessárias;

Considerando, por fim, que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação dos imóveis descritos no Decreto nº 09 de 24 de março de 2011, quais sejam, dois imóveis urbanos, objeto das matrículas nºs.: 9.806 e 9.854 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz/PR.

Parágrafo Único: A Procuradoria do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação, com o consequente levantamento do valor depositado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO N 040/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 048/2014, de 26 de dezembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.263,36(vinte mil, duzentos e sessenta e três reais, trinta e seis centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ.:2.072 – Manutenção Escola Mun Euclides Barbosa

33.90.30.00.00.00 – 189 – Material de Consumo

Fonte: 122 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.....20.263,36

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado nas fontes 122 no exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 27de outubro de 2015.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO N 041/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 048/2014, de 26 de dezembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.:6.094 – Benefícios Eventuais

33.90.32.00.00.00 – 238 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 761 – FEAS – Piso Estadual.....6.500,00

Proj./Ativ.: 2.095 – Manutenção do CRAS

33.90.30.00.00.00 – 257 – Material de Consumo

Fonte: 759 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.....9.000,00

Fonte: 761 – FEAS – Piso Estadual.....12.500,00

33.90.36.00.00.00 – 258 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 759 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.....8.000,00

33.90.39.00.00.00 – 259 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 759 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.....8.000,00

Fonte: 761 – FEAS – Piso Estadual.....6.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do Excesso de Arrecadação Apurado nas Fontes 759 e 761 no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 27de outubro de 2015.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal